



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 13/2021:

Condecorado, com o Primeiro Grau da Ordem Amílcar Cabral, Sua Excelência Umaro Sissoco Embaló,
Presidente da República da Guiné-Bissau.....1938

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 13/2021

de 10 de julho

Cabo Verde e a Guiné-Bissau têm uma história singular, no contexto de todo o continente africano. Nós, homens e mulheres das ilhas, nascemos e nos formámos, em parte, com a chegada maciça dos povos dos rios desta região africana. Somos a sua continuidade, o eco da sua fala - na cultura, no ADN, no sangue que corre nas nossas veias. Construimos uma comunidade linguística, fruto da nossa conjunta adaptação aos factos históricos e sociais que determinaram o rumo das nossas vidas. A sua semente, misturada com muitas outras, moldou-nos e traçou a linha identitária deste povo que se espalhou pelas ilhas. Somos os filhos dessa sua diáspora forçada. Um grupo de homens e mulheres que se adaptou e foi construindo uma nação, juntando outros pedaços e salvados humanos, que a estas costas vieram dar.

A História também nos juntou numa luta comum pelo mais valioso de todos os bens: a liberdade. Ombro a ombro enfrentámos, com coragem, esse novo desafio e nesse caminho aprofundámos os laços de irmandade ancestrais. Saímos vitoriosos, como novos países prontos para enfrentar novos destinos.

Neste século XXI entrados, somos chamados - Cabo Verde e a Guiné-Bissau -, a encontrar e a dar respostas a novos modos de viver, de pensar, de ver a vida, que encontram na cooperação entre povos um factor determinante.

Nos nossos dois países existem importantes comunidades imigradas cabo-verdiana e bissau-guineense, que, com o seu trabalho, esforço e criatividade, contribuem para o desenvolvimento e bem-estar dos nossos povos, constituindo-se em ferramentas de excepcional valia no mundo de hoje.

Hoje, a realidade e a vontade dos dois países ditam um estreitamento de relações, que vem sendo cada vez mais acarinhado, fruto de um desejo natural. A diplomacia, através da sua arte e longa experiência, é aqui chamada para oficializar aquilo que já é uma exigência das nossas populações.

Assim, em reconhecimento do empenho pessoal, contributo inestimável, da dedicação e a amizade colocadas por Sua Excelência General do Exército Umaro Sissoco Embaló, Presidente da República da Guiné-Bissau, na reaproximação e relançamento dos laços históricos, culturais e de amizade, de cooperação e de desenvolvimento, entre os povos da Guiné-Bissau e de Cabo Verde, inaugurando, assim, uma nova era no relacionamento especial entre os dois países, e no uso da competência conferida pelos artigos 13º e 14º, alínea a) da Lei nº 54/II/85, de 10 de janeiro, e pelos artigos 5.º, da Lei nº 19/III/87 de 15 de agosto, na redação dada pelos artigos 1.º e 2.º da Lei nº 18/V/96, de 30 de dezembro conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei nº 19/III/87 de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 2º, nº 1 da Lei nº 18/V/96, de 30 de dezembro.

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo Primeiro

É condecorado, com o Primeiro Grau da Ordem Amílcar Cabral, Sua Excelência Umaro Sissoco Embaló, Presidente da República da Guiné-Bissau.

Artigo Segundo

O Presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Mindelo, Palácio do Povo, aos 10 de julho de 2021.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.